



# FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME

PROTEGENTE E SERVINDO OUEM SERVE E PROTEGE

Ofício nº 224/2019

Florianópolis, 20 de agosto de 2019

Senhor Deputado,

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS – FENEME**, instituição com representatividade nacional, devidamente instituída nos termos do ordenamento jurídico pátrio, congregando 48 entidades de Oficiais Militares Estaduais – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares Estaduais e do Distrito Federal – de todo o Brasil, que reunidas possuem cerca de 80.000 Oficiais e Praças associados, tendo como objetivos fundamentais, dentre outros, o de exercer a representação dos seus entes federados junto aos Poderes constituídos e o de contribuir com o aperfeiçoamento da segurança pública.

Vem se manifestar em relação ao **Projeto de Lei nº 7.596 de 2017**, que versa sobre abuso de autoridade, que está pendente de sanção do Presidente da República.

**PRELIMINAR 1**, todo cidadão de bem tem o dever de defender uma lei moderna que impeça e responsabilize aqueles que agiram com abuso de poder, nesse sentido, a lei de abuso de autoridade nº 4.898 de 1965, necessita de atualização, a luz da Constituição Federal de 1988.

**PRELIMINAR 2**, dentre as principais bandeiras da campanha e de política de governo do Presidente Bolsonaro, legitimado pelo povo brasileiro, é o fortalecimento do sistema de justiça e segurança pública do Brasil, a segurança jurídica, a garantia da atuação policial, **COM TOTAL APOIO A OPERAÇÃO LAVA JATO, O COMBATE A CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO**, e esse projeto vem na contramão dessa bandeira, pois é o fim da justiça e da segurança pública do Brasil.

**PRELIMINAR 3**, o resultado do novo governo já está aí, pois a simples mudança de governo, com a postura de combate ao crime, sem que nenhuma medida efetiva fosse aprovada, fez os crimes graves como homicídio reduziram de 25% a 50% em todo o país, isso é resultado fantástico em qualquer lugar do mundo, milhares de vidas já foram salvas.

**ASSIM, NESSAS PRELIMINARES, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO É CONTRA A SOCIEDADE, A JUSTIÇA, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SEGURANÇA PÚBLICA, NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA QUE NÃO SEJA O VETO TOTAL, POIS:**

- a) se o Presidente sancionar, estará negando a sua história e o seu governo;
- b) se o Presidente vetar parcialmente, desagrada o seu eleitorado, a justiça e a segurança, pois o projeto nos seus 43 artigos, é um verdadeiro “Frankenstein”.



## FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME

PROTEGENTE E SERVINDO OUEM SERVE E PROTEGE

A operação lava jato teve e tem no Presidente Bolsonaro o pleno apoio, legitimado pelo povo, que na figura o Ministro da Justiça e Segurança Pública, tem plena aprovação do povo brasileiro.

Ressaltamos que existem 16 projetos tratando da matéria, e mais um recentemente revisado pelo Senado, e temos que prestigiar os parlamentares da nova legislatura, pois não participaram da discussão e votação nas comissões e no plenário.

Acrescenta-se que o PL Nº 3.855/2019, é de AUTORIA POPULAR e já foi aprovado pela Câmara e pelo Senado Federal – tendo como relatores o Deputado ONIX e o Senador RODRIGO PACHECO, é matéria aprovada nas duas casas, portanto, está pendente somente de análise das emendas do Senado para ser encaminhado para SANÇÃO.

PL 3855/2019 (Nº Anterior: PL 4850/2016)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 (PL nº 4.850, de 2016, nessa Casa), que "Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências".

Projetos apensados: Apensados ao PL 6361/2009 ( 16 ) - PL 2856/1997 (5), PL 40/1999 , PL 1072/1999, PL 3067/1997, PL 3349/1997 , PL 3577/1997 ; PL 644/2015 (6) , PL 678/2015, PL 2975/2015 , PL 6720/2016 PL 6720/2016, PL 7265/2017 , PL 7225/2017, PL 80/2019 ; PL 515/2003 ; PL 63/2019 ; PL 3650/2019

**Assim, senhor líder, entendemos que a melhor e única medida para o Poder Executivo é o veto total do Lei nº 7.596 de 2017, com medida de justiça e defesa da sociedade.**

Respeitosamente,



MARLON JORGE TEZA  
Coronel PMSC - Presidente

**Excelentíssimo Senhor  
Líder do Governo na Câmara do Deputados  
Deputado Federal Victor Hugo**